



Autor: Dep. Camilo Hermelindo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 283 DE 30 DE JULHO DE 1 953

Autoriza o Govêrno do Estado a auxiliar o municipio de Dourados a medir o Patrimônio de Vila Juty e dá outras provi-
dências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Govêrno autorizado a auxiliar o Municipio de Dourados com a importância de Cr \$.... 40 000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) para a medição do Patrimônio da Vila Juty, naquele municipio.

Artigo 2º - A presente despesa será consignada - em verba própria do orçamento de 1 954.

Artigo 3º - A medição será contratada para ser - feita no ano de 1 953 com engenheiro que se compromete a só receber em 1 954.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Julho de 1 953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO,

Presidente

*Registrada às fls. 86 do livro
competente.*

Em 3/8/53

Campos